EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 06/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Santa Luz – PI torna público o presente Edital de Convocação para a escolha dos representantes dos segmentos que integrarão o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), nos termos da Lei Federal nº 14.113/2020 e da Lei Municipal nº 209/2021, de 4 de março de 2021.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º – O CACS-FUNDEB de Santa Luz – PI será constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, observada a composição estabelecida no art. 6º da Lei Municipal nº 209/2021:

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

III – 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas do Município;

IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

V – 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar, indicado por seus pares;

IX – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

X – 1 (um) representante das escolas do campo.

§ 1º – Para cada membro titular será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social, que o substituirá nos impedimentos temporários, provisórios ou nos afastamentos definitivos, conforme a Lei Municipal nº 209/2021.

§ 2º – Os representantes deverão observar as formas de indicação e escolha previstas na Lei Municipal nº 209/2021, inclusive o processo eletivo organizado pelos respectivos pares, quando cabível.

§ 3º – Os conselheiros deverão manter vínculo formal com os segmentos que representam, conforme os requisitos do art. 6º da Lei Municipal nº 209/2021.

§ 4º – As organizações da sociedade civil deverão atender aos requisitos previstos no § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº 209/2021.

§ 5º – Os impedimentos para integrar o CACS-FUNDEB são os estabelecidos no art. 7º da Lei Municipal nº 209/2021.

DA INSCRIÇÃO DE INDICAÇÃO POR SEGMENTO

Art. 2.° – Os representantes serão inscritos por meio de preenchimento do Anexo I (Ficha de Inscrição) que deverão ser encaminhados por e-mail para o endereço (semecsant2025@gmail.com) ou, alternativamente, protocolados diretamente na Secretaria Municipal de Educação localizada na Av. Getúlio Vargas, s/n - Centro, no período de 23 de novembro de 2026 a 30 de novembro de 2026, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

§ 1.º A Ficha de Inscrição deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I) Cópia do CPF;

II) Cópia do RG;

III) Cópia do Título Eleitoral;

IV) Comprovante de residência e;

V) Declaração de vínculo que comprove a ligação do candidato ao segmento assinalado na Ficha de Inscrição, conforme Anexo II (Declaração de Vínculo). As entidades responsáveis pelas declarações são:

a) para os representantes dos Professores, dos Diretores e Técnicos Administrativos das Escolas - declaração da Secretaria Municipal de Educação;

b) para o representante do Conselho Tutelar - declaração do presidente do respectivo Conselho;

c) para os representantes dos Pais dos Alunos - declaração da escola onde os filhos estudam;

d) para os representantes de estudantes - declaração da Escola onde estudam.

§ 2.° O não cumprimento dos prazos e dos procedimentos para indicação implica na inelegibilidade do candidato.

§ 3.° Fica esclarecido que o prazo final para a entrega e recebimento de toda a documentação referente a inscrição dos postulantes aos cargos de membros do Conselho, se encerra dia 30 de novembro de 2026 às 13:00h, tanto para a entregas físicas (na Secretaria de Educação), quanto para as entregas pelo meio eletrônico (via e-mail). **Não serão considerados e-mails os recebidos após o dia e horário aqui estabelecidos.**

DA SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS

Art. 3º – A substituição dos membros titulares e suplentes observará as hipóteses e os procedimentos previstos no art. 8º da Lei Municipal nº 209/2021.

PERÍODO DE VIGÊNCIA

Art. 4º – O mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o mandato seguinte, observados os marcos temporais e as regras de indicação previstos nos arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 209/2021.

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art. 5º – Compete ao CACS-FUNDEB exercer as atribuições de acompanhamento, controle social, fiscalização e emissão de parecer previstas nos arts. 2º a 5º da Lei Municipal nº 209/2021.

DA CONVOCAÇÃO

Art. 6º – Ficam convocados os segmentos sujeitos a processo de escolha para a realização das respectivas assembleias ou procedimentos de indicação, conforme o art. 6º e o art. 9º da Lei Municipal nº 209/2021, com registro em ata e encaminhamento dos representantes para nomeação pelo Poder Executivo Municipal.

DA ESCOLHA

Art. 7º – A escolha dos representantes será realizada pelos respectivos segmentos, observados os procedimentos legais, com registro em ata.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 8.° – A atuação dos membros do Conselho do CACS-FUNDEB não será remunerada.

Art. 9.° – Todos os professores e servidores municipais efetivos das Unidades Escolares, bem como, os Pais de Alunos e Alunos que atingiram a maioridade e cumpram todos os requisitos estabelecidos neste Edital poderão votar e ser votados, devendo assinar a lista de presença obedecendo às exigências estabelecidas pela Comissão Eleitoral instalada por Portaria emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10.° – Serão considerados eleitos Titulares de acordo com seu respectivo segmento, os candidatos que obtiverem maior número de votos e os demais como suplentes na ordem de classificação.

Art. 11.° – Em caso de empate prevalecerá o candidato mais idoso.

Art. 12.° – Após a realização das Assembleias será realizada a Sessão solene de nomeação dos Conselheiros.

Art. 13.° – Os Membros eleitos serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo e

iniciarão seus mandatos com a promulgação do Ato do Poder Executivo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 14.° – As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pelo CACSFUNDEB e pela Secretaria da Educação, conforme o caso, devendo as mesmas serem registradas em Ata.

Santa Luz-PI, 16 de novembro de 2026.

WESLEY DA SILVA
REGO:81878710320

Assinado de forma digital por
WESLEY DA SILVA
REGO:81878710320
Dados: 2026.11.16 11:47:22 -03'00'

Wesley da Silva Rego
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO POR SEGMENTO

NOME DO CANDIDATO:_____
CPF:_____RG:_____TÍTULO:_____
ENDEREÇO:_____N° _____
BAIRRO:_____CEP:_____CIDADE:_____
TELEFONE:_____E-MAIL:_____
CARGO:_____FUNÇÃO:_____
LOCAL ONDE TRABALHA OU ESTUDA:_____
ENDEREÇO:_____N°_____
BAIRRO:_____CEP:_____CIDADE:_____
TELEFONE:_____E-MAIL:_____

ASSINALE O SEGMENTO QUE REPRESENTA:
( ) Poder Executivo Municipal / Secretaria Municipal de Educação;
( ) professores da educação básica pública municipal;
( ) diretores das escolas públicas municipais;
( ) servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;
( ) pais ou responsáveis de alunos da educação básica pública municipal;
( ) estudantes da educação básica pública municipal;
( ) Conselho Municipal de Educação / Conselho Tutelar / organizações da sociedade civil / escolas do campo (especificar): _____;

Santa Luz-PI, _____de novembro de 2026.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

OBS.: ANEXAR CÓPIAS DOS DOCUMENTOS PESSOAIS CONFORME § 1.°DO ARTIGO 2° DO EDITAL 02/2022

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DO CANDIDATO

Declaro para os devidos fins que o Sr (a)

NOME:_____
CPF:_____RG:_____TÍTULO:_____
ENDEREÇO:_____ N° _____
BAIRRO:_____CEP:_____CIDADE:_____
TELEFONE:_____E-
MAIL:_____CARGO:_____
___FUNÇÃO:_____
LOCAL ONDE TRABALHA OU ESTUDA:_____
ENDEREÇO:_____N°_____
BAIRRO:_____CEP:_____CIDADE:_____
TELEFONE:_____E-MAIL:_____
CARGO: _____FUNÇÃO:_____

ASSINALE O SEGMENTO QUE REPRESENTA:
( ) Poder Executivo Municipal / Secretaria Municipal de Educação;
( ) professores da educação básica pública municipal;
( ) diretores das escolas públicas municipais;
( ) servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;
( ) pais ou responsáveis de alunos da educação básica pública municipal;
( ) estudantes da educação básica pública municipal;
( ) Conselho Municipal de Educação / Conselho Tutelar / organizações da sociedade civil / escolas do campo (especificar): _____;

Santa Luz-PI, _____de novembro de 2026.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO SEGMENTO